

21 / 08 / 18



Protocolado Sob nº 885  
Em 07/08/2018

**Prefeitura Municipal de Marechal Floriano**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ENCARREGADO

**PROJETO DE LEI Nº. 070 /2018**

**CRIA CARGO DE ASSESSOR DE  
PROGRAMAÇÃO CULTURAL NO AMBITO  
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado o cargo de provimento em comissão de Assessor de Programação Cultural – referência CC-2.

**Art. 2º** - O cargo de Assessor de Programação Cultural tem as seguintes atribuições:

I - Assessorar a implementação de projetos de produção de espetáculos artísticos e culturais (teatro, dança, corais, exposições e outros), audiovisuais (cinema, vídeo, televisão, rádio e produção musical) e multimídia.

II - Assessorar a pré-produção e finalização dos projetos, gerindo os recursos financeiros/humanos disponíveis para o mesmo.

III - Ministras oficinas para formação de produtores culturais e musicais.

IV - Executar outras tarefas que lhe sejam cometidas que tenham relação com a natureza do cargo.

**Art. 3º** - O vencimento do cargo previsto no art. 1º desta Lei é de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais) mensais, 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, sem direito à percepção de horas extraordinárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 07 de Agosto de 2018.

**JOÃO CARLOS LORENZONI**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**JUSTIFICATIVA**


O projeto de lei justifica-se, eis que com a criação do cargo de Assessor de Programação Cultural ter-se-á um maior desenvolvimento turístico no Município.

Isso porque esse cargo auxiliará a Secretaria de Turismo nos projetos que visam aumentar os eventos culturais, proporcionando, assim, um resgate maior da cultura e dos projetos sociais voltados aos munícipes.

O turismo mal planejado e mal desenvolvido pode trazer problemas. As demandas turísticas podem entrar em conflito com as necessidades e os desejos dos residentes locais. Desenvolvimento não planejado ou inadequado, superdesenvolvimento ou desenvolvimento inacabado podem facilmente prejudicar o meio ambiente.

Certos de que só há benefícios, e de que teremos a acolhida de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, encaminhamos a demanda para apreciação e aprovação.

Marechal Floriano/ES, 07 de Agosto de 2018.

  
**JOÃO CARLOS LORENZONI**  
Prefeito Municipal